



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SETOR DE CONTRATOS**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 021/2015
firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E HORIZONTES EMPREENDIMENTOS
LTDA-ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG.

CEP:33.400-000

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

CONTRATADO: HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Endereço: Rua José Ribeiro dos Santos, nº. 45 - Bairro: Centro

Confins/MG - CEP: 33.500-000

CNPJ/MF sob o nº. 10.849.780/0001-00

Representado por: Rafaela Xhimene da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.638.236-17 e CI nº. MG-11.411.533 SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente Termo Aditivo ao referido Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2015, decorrente da Concorrência Pública 002/2014, firmado em 26/03/2015, resolvem alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de vigência por mais 02 (dois) e o de execução por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, IV e V da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência e execução constantes na Cláusula Sexta, itens 6.3 e 6.4 do presente contrato ficam prorrogados por mais 02 (dois) meses e 03 (três) meses, respectivamente, sendo o prazo de execução vigente até 08/06/2017 e o prazo de vigência até 25/06/2017. Os subitens 6.3. e 6.4 da cláusula sexta, passarão a vigorar da seguinte forma:

6.3. O prazo de vigência deste contrato é de 27 (vinte e sete) meses a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

6.4. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 26 (vinte e seis) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As Cláusulas não retificadas nesse instrumento permanecem inalteradas.


Assim contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias.

Lagoa Santa, 03 de março de 2017.


**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES
CONTRATANTE**


**HORIZONTES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
RAFAELA XHIMENE DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


CPF: 029.013.696-26

CPF: 1046948296-61